



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 1.806/2015, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

Altera redação da letra “a” do inciso II do art. 4º da Lei n° 1.804/2015, que dispõe sobre a criação do CMAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Altera a redação da letra ‘a’ do inciso II do art. 4º da Lei da criação do CMAS, passando para a seguinte:

Art. 4º

II – cinco representantes da sociedade civil, sendo:

a)1 (um) representantes de usuários dos Serviços;

b)2 (dois) representantes das Associações Comunitárias;

c)2 (dois) representantes de Grupos de Idosos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 27 de abril de 2015.

GLICÉRIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

HIDELBRANO LABRES MACHADO
Secretário Municipal Administração